



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/21

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DAS
JUVENTUDES” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito municipal de Campina Grande, a “Semana Municipal das Juventudes”, a ser comemorada anualmente durante o mês de Agosto, no qual é celebrado o mês da juventude, fazendo parte do calendário oficial do município.

Art. 2º A organização das atividades da Semana Municipal das Juventudes ficará a cargo de uma comissão organizadora composta de representações do Poder Executivo, Legislativo e seguimentos da sociedade, em conjunto também com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Agricultura, Cultura, Saúde, bem como com a de Juventude, Esporte e lazer.

Art. 3º A semana Municipal das Juventudes visa integrar e potencializar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais, ambientais, econômicas e de saúde e bem-estar, desenvolvidas no Município e que são relacionadas ao público jovem.

Parágrafo Único. As ações citadas neste artigo visam estimular o protagonismo juvenil e poderão ser desenvolvidas pelo poder público municipal em parcerias com as esferas estadual, federal e órgãos não governamentais.

Art. 4º Na semana municipal das juventudes o poder executivo fica autorizado a:

I- Promover a realização de palestras, seminários, debates, simpósios e conferências sobre temas relacionados às políticas públicas para as juventudes, tais como: combate ao racismo e ao bullying; respeito as diversidades raça/cor, etnia, orientação sexual e DT's; gravidez na adolescência; direitos humanos; prevenção ao uso de drogas; conflitos sociais; violência e problemas socioeconômicos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

- II- Promover a realização de festivais culturais e de música, contemplando a diversidade juvenil local, cultura e raça, expressões escritas, manifestações artísticas, arte contemporânea e hip-hop.
- III- Promover a prática de atividades e ações de preservação e educação ambiental nas Instituições de ensino e espaços públicos de circulação juvenil.
- IV- Promover a realização de ações de esporte e lazer direcionadas ao público jovem.
- V- Promover a realização de atividades específicas para a saúde dos jovens.
- VI- Promover a divulgação de programas e projetos da pasta de assistência social municipal que são direcionadas ao público jovem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 07 de outubro de 2021.


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

Apresentamos este Projeto de Lei, entendendo a necessidade de políticas públicas direcionadas a Juventude de Campina Grande, principalmente no tocante a cultura, esporte e lazer.

Entendemos que a sociedade brasileira tem que depositar na juventude as maiores esperanças de vivermos um-mundo melhor no futuro. Por outro lado, é também neste segmento compreendido entre as pessoas de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos de idade que infelizmente encontramos mais ocorrências dos principais problemas da atualidade, a exemplo do índice de desemprego proveniente da ausência de políticas públicas voltadas a esse segmento.

Esta grande contradição entre a esperança nas novas gerações e a triste realidade encontrada nas estatísticas gera a necessidade de que o poder público e a sociedade civil definam planos e ações direcionadas a proteger e a capacitar, gerando oportunidades aos jovens de forma que venham de encontro à mudança dessa realidade.

A semana que ora propomos é de suma importância para criarmos um espaço de tempo para que sejam discutidas as políticas públicas com ações direcionadas a melhoria das condições de vida dos jovens, proporcionando oportunidades de inclusão social e entretenimento dentre a comunidade juvenil, uma vez que, beneficia a família, melhora a qualidade de vida nas cidades, e sobretudo, diminui a criminalidade.

Essa possibilidade de reunir toda a juventude fará com que possam dirimir as mais variadas dúvidas, ter acesso a serviços de cunho social, participar de conferências, palestras, seminários, ter a oportunidade de acesso a emissão de documentos, além de, estarmos inserindo a pauta da juventude nas agendas políticas, criando ambientes



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

capazes de estabelecer o crescimento dessa massa que amanhã poderá estar na condução do Município, do Estado ou da União.

Desta forma, encaminho este Projeto de Lei, esperando que, após analisado, seja aprovado pelas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores desta Casa Legislativa na forma regimental.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 07 de outubro de 2021.


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)